



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº. 65/2022
PROJETO DE LEI Nº. 65/2022

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 03 (TRÊS) DOMÉSTICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 65/2022, que autoriza a contratação temporária de 03(três) domésticas.

A contratação justifica-se devido à previsão de licença gestante de uma servidora, procedimento cirúrgico de outra e término do contrato administrativo de mais uma doméstica, de modo que tais servidores terão que ser substituídas para a manutenção das atividades da Secretaria da Educação.

Além do mais, deverá ser realizado processo seletivo, uma vez que não há mais ninguém aguardando na fila do concurso.

Assim, visando a manutenção das atividades da Secretaria, solicitamos que após analisado e apreciado, seja o Projeto de Lei aprovado por esta Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 01 de agosto de 2022.


Isabel Corete Jones Cornelius
Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 065/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 03
(TRÊS) DOMÉSTICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PROJETO DE LEI

ART. 1º - Autoriza a contratação emergencial de 03 (três) Domésticas (PA4), com vencimento de R\$ 1.872,16 (mil oitocentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).

ART. 2º - O prazo de contratação de que trata a presente Lei é de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

ART. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art.197 do Regime Jurídico.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei estarão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

04.01.12.361.0047.2026

3.1.90.04 (1718)

Recurso 20

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 01 DE AGOSTO DE 2022.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
PREFEITA MUNICIPAL